



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 067

Prorroga o prazo para o recolhimento da Taxa de Renovação de Licença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 10 de março de 1983, o prazo para o recolhimento da Taxa de Renovação de Licença, correspondente ao exercício de 1983, para as empresas cujos lançamentos já tenham sido realizados;


§ 1º - Aos Autônomos e Profissionais Liberais que independem de lançamentos, prevalecerá o prazo acima para recolhimento;

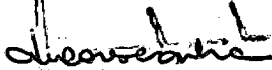
§ 2º - Às empresas que forem lançadas posteriormente à data acima fixada terão seus prazos para recolhimentos no Aviso de Lançamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de março de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


ANGELO MORFIRA DA FONSECA
Secretário Geral


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Diretora do Deptº de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1050 de 03/03/83

Reginaldo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO